



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
Rua Albino Feitosa, S/N - Fone: 838-1022
CEP 56.830 - C.G.C.(MF) 10.347.888/0001-97

LEI Nº 045/92

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de aumento salarial a servidores municipais, e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco:
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma reposição salarial no percentual equivalente a 60% (sessenta por cento) para os servidores desta Municipalidade que percebem inferior a Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para o mês de fevereiro/92.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ingazeira, 16 de março de 1.992


- Antônio de Siqueira e Silva, Prefeito.

